

PARECER JURÍDICO

### Proposta n.º JF 108/2026

Adjudicação do procedimento n.º A15/2026 – Aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026

Considerando que:

#### 1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Consulta Prévia para o procedimento de aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, através de deliberação datada de 07.05.2026, foram consultadas as entidades:

- Bosch Car Service - DomusCar Cacém (NIF 513 281 622);
- VLX Colisão, Lda (NIF 517 890 690);
- Auto BVMA - Reparações Automóveis, Lda (NIF 509 804 721);
- Auto W4 V6 - Oficina de Reparação de Veículos Automóveis, Unip. Lda (504 546 520).

#### 2. Do Relatório Preliminar

O Júri do Procedimento, no dia 18.05.2026, elaborou o Relatório Preliminar, no qual procedeu à análise e apreciação das propostas apresentadas, e cujo documento foi enviado a todos os concorrentes, através de correio eletrónico, no dia 19.05.2026, para que se pronunciassem por escrito sobre o teor do mesmo, ao abrigo de audiência prévia, no prazo de 3 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP;

#### 3. Da Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada que o Procedimento de Consulta Prévia para a aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, seja adjudicado à empresa **Bosch Car Service - DomusCar Cacém (NIF 513 281 622)**, com o preço global **€ 10.000,00** (dez mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo o valor de € 12.300,00 (doze mil e trezentos euros);

#### 4. Da Remessa do processo ao órgão competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação do presente procedimento à proposta apresenta, remetendo o processo ao órgão competente para a decisão de contratar para que este delibere sobre o conteúdo do mesmo;

## 5. Da Caução

Não há lugar à prestação de caução.

## 6. Dos documentos de habilitação

Em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no convite.

## 7. Do Contrato

No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

### Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. A aprovação do relatório final conforme o disposto no n.º 3 e 4 do art.º 148.º do CCP;
2. **Adjudicar Bosch Car Service - DomusCar Cacém (NIF 513 281 622)** ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, pelo preço contratual de **€ 10.000,00** (dez mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo o valor de € 12.300,00 (doze mil e trezentos euros);
3. **Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar, em anexo à presente Proposta e que faz dela parte integrante, incumbindo à Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, a representação da mesma na outorga do contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 106.º do CCP.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 100.º do mesmo diploma, à notificação:

1. De todos os concorrentes:
  - Da decisão de adjudicação;
2. Do Adjudicatário:
  - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
  - Se pronunciar sobre a minuta do contrato.



Agualva-Cacém, 25 de maio de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia

*Helena Cardoso*

Helena Cardoso

**Proposta n.º JF 108/2026**

Adjudicação do procedimento n.º A15/2026 – Aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	X	Presidente Helena Cardoso		Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	X	Secretária Cristina Mesquita		Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	1.º Vogal Gonçalo Carvalho		1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.ª Vogal Ricardo Varandas	X	2.ª Vogal Ricardo Varandas		2.ª Vogal Ricardo Varandas	
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	X	3.ª Vogal Ana Cristina Calado		3.ª Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	X	4.º Vogal Miguel Bento		4.º Vogal Miguel Bento	
<b>Total</b>	7	<b>Total</b>		<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.05.25, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
A Secretária: Cristina Mesquita  
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho  
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas  
A 3.ª Vogal: Ana Cristina Calado  
O 4.º Vogal: Miguel Bento

## Domuscar (Walkingarage, Lda)

NIF: 513281622

Alto da Bela Vista Pav. 30/32, 2735-340 Aqualva-Cacém

Tel: +351 217 817 490 (ext.2) | Email: domuscar.cacem@boschcarservice.pt

Exmos.

Senhores,

Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

Na sequência do Convite para apresentação de proposta no âmbito do **procedimento de consulta prévia n.º A15/2026**, cujo objeto é a aquisição de serviços para manutenção das viaturas dessa Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, vimos por este meio apresentar a nossa proposta, em estrita conformidade com o respetivo Caderno de Encargos.

A nossa proposta contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, eletricidade automóvel e fornecimento de peças, assegurados por técnicos qualificados, com cumprimento integral das normas legais e técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, fiabilidade e prazos de execução adequados às necessidades da Autarquia.

### Condições Económicas

Descrição	Condições Propostas
Valor hora de mão-de-obra	<b>35,00 € / hora + IVA à taxa legal</b>
Desconto – Peças de origem (manutenção)	<b>5%</b>
Desconto – Peças aftermarket	<b>10%</b>
Desconto – Peças BOSCH	<b>15%</b>

Os valores apresentados são fixos e vinculativos durante todo o período de vigência do contrato, acrescendo IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

## Condições Gerais

- Prazo de validade da proposta: **66 dias úteis**, conforme previsto no Convite.
- Prazo de execução, faturação e condições de pagamento: conforme estabelecido no Caderno de Encargos.
- Declara-se a aceitação integral e sem reservas de todas as cláusulas constantes do Caderno de Encargos e demais peças do procedimento.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se revelem necessários e manifestamos o nosso total interesse em colaborar com essa Junta de Freguesia na manutenção da sua frota automóvel.

Aigualva-Cacém, 22 de maio de 2026

Assinado por: [REDACTED]  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2026.05.22 15:19:11+01'00'  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Gerente de**  
**WALKINGARAGE, LDA (VAT PT-513281622)**

Com os melhores





## **CONSULTA PRÉVIA**

*Aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026*

***Relatório Final***

**Nº de procedimento de concurso público: A15/2026**

## RELATÓRIO FINAL

### Procedimento A15/2026 - Aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, concelho de Sintra, reuniu o júri do procedimento, em conformidade com a competência que lhe é atribuída pelas disposições legais previstas no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, com vista à elaboração do presente Relatório Final, bem como proceder à avaliação das observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do Relatório Preliminar e apresentar a proposta de adjudicação.

Estiveram presentes, o Assistente Técnico [REDACTED] na qualidade de Presidente, a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva e o Técnico Superior [REDACTED] na qualidade de 2.ª Vogal Efetivo, que integram o Júri designado por deliberação do órgão executivo exarada na proposta n.º JF 98/2026, aprovada na reunião de 07 de maio de 2026, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

#### 1. Da Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes indicados no Relatório Preliminar, que apresentaram proposta ao procedimento supramencionado, tendo-lhes o mesmo sido disponibilizado através de email, às 12h22m do dia 19.05.2026, cujo prazo de pronúncia terminou às 23h59m do dia 22.05.2025.

Findo este prazo, verificou-se que nenhum concorrente se havia pronunciado.

#### 2. Do Parecer do Júri

Face ao exposto, o Júri do Procedimento lavrou o presente Relatório Final, merecendo o mesmo, a aprovação superior, no qual mantém as conclusões exaradas no Relatório Preliminar, reiterando que a adjudicação deverá ser efetuada à entidade **Bosch Car Service - DomusCar Cacém**, pelo montante de **€ 10.000,00** (dez mil euros), salvaguardando-se inalterada a ordenação das propostas admitidas.

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1	Bosch Car Service - DomusCar Cacém	5,26

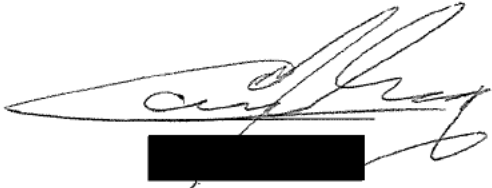
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.



Agualva-Cacém, 25 de maio de 2026

O Júri,

Presidente

  
[Redacted]

Vogal efetivo

  
[Redacted]

Vogal efetivo

  
[Redacted]

## MINUTA

### PROCEDIMENTO N.º A15/2026 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA O ANO DE 2026

Aos vinte e seis dias de maio de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, entre os seguintes outorgantes: -----

**Primeiro** – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

**Segundo** – BOSCH CAR SERVICE - DOMUSCAR CACÉM, com sede na Zona Industrial- Alto da Pela Vista, Pav. 30/32, pessoa coletiva n.º 513 281 622, neste ato representada por [REDACTED] titular do n.º de identificação fiscal n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **07.05.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----
2. Por deliberação de **07.05.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de **25.05.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de consulta prévia a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código **CPV 50110000-9: Serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamento afim** tem dotação na classificação económica órgão 07, na económica 0202030300, cabimento orçamental n.º 466, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA O ANO DE 2026**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para manutenção das viaturas da Junta de Freguesia, em regime de fornecimento contínuo para o ano de 2026, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de Consulta Prévia. -----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **Prazo**

A prestação de serviços deverá ser executada com data de início na outorga do contrato e sua vigência será a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia. -----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### **Preço contratual**

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo o valor de € 12.300,00 (doze mil e trezentos euros); -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, consequentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### **Gestor do Contrato**

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, o Técnico Superior XXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Sigilo**

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

***Direito aplicável***

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

***Foro competente***

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 26 de maio de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
*Helena Cardoso*

\_\_\_\_\_